



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 153/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35693/19

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **29/10/2019**, às **10:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 29/10/2019 imediatamente após o término do Credenciamento e abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial.

O pregoeiro responsável pelo presente certame será o(a) Sr(a). Jorge Hurtado Jr. nomeado através da Portaria nº 621 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, os interessados poderão formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro.

- e-mail: jorge_compras@saovicente.sp.gov.br
- Tel: (13) 3579-1376

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X– TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO XII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO XIV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. Os interessados que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02;

3.2.3. Os interessados que estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;

3.2.4. Os interessados que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.2.5. Os interessados que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da PMSV;

3.2.6. Os interessados que tenha responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

3.2.7. Os interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Municipal nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

3.3. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas ou grupos de empresas especializadas (consórcios) que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.4. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

3.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.4.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a PMSV;

3.4.1.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a PMSV sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.4.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.4.1.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pela PMSV;

3.4.1.5. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

3.5. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

3.5.1. Os compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

3.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

3.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da PMSV;

3.5.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.5.5. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

3.5.6. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.



3.6. A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que se constitui em **microempresa ou empresa de pequeno porte** para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma restrição do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. A autenticação exigida no **item 4.1** poderá ser realizada em conformidade com o expresso no **item 5.4.3.3 letra “a” deste Edital**.

4.4. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/19
DATA: 29/10/2019 HORÁRIO: 10:00 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35693/19
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para os lotes descritos no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de Início dos Serviços: 1º (primeiro) dia útil após emissão da "**Ordem de Serviço**" pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP;

c) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias;

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo o **valor unitário mensal**, o **valor total anual**.

g.1) O **valor unitário** ofertado pelo licitante **não poderá ser superior** ao valor unitário estimado constante no **item 10.1.2 deste Edital**.

h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

j) **Declaração de Disponibilidade dos Veículos** (conforme **Anexo VIII**)

k) **Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO VI**);

5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo VI – Declaração de concordância com as disposições no Edital e do Anexo VIII – Declaração de disponibilidade dos Veículos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.4 – A licitante apresentará a PROPOSTA COMERCIAL referente ao Lote Único em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35693/19
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - O Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Apresentar no envelope Habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.**

b) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e) Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

g) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VI**.

i) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica**;

i.1) Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j.1) Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderão apresentar **Balanco de Abertura**.

k) Demonstrativo da capacidade financeira, conforme, apresentando as Demonstrações Contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo Balanco Patrimonial regularmente extraído do último exercício exigível.

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);
- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Onde:

AT = Ativo total
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);

Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

I) Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Edital	Mínimo Exigido
01	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m ³ - c/ motorista e combustível	Horas	4.320	2.160
02	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m ³ , com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	Horas	8.640	4.320
05	Caminhão basculante trucado traçado , 10,00m ³ - c/ motorista e combustível	Horas	17.280	8.640
07	Retroescavadeira , caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m ³ , braço extensivo - c/ operador e combustível	Horas	8.640	4.320
13	Caminhão térmico, tapa buraco - c/ motorista e combustível	Horas	2.160	1.080
21	Retroescavadeira , caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m ³ , braço extensivo - c/ operador e combustível	Horas	8.640	4.320

I.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.

5.4.3.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.4.3.3. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) **A autenticação de documentos, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

5.4.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada item, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação ou o veículo vistoriado não for aceito pela unidade requisitante será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

9.5. A proponente vencedora deverá apresentar o(s) veículo(s) arrematado(s), no prazo de **24 horas**, contados a partir da emissão da Adjudicação, para efetuar a **VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)**, onde serão avaliadas as condições para aceitação dos mesmos pela unidade requisitante. Poderá ser concedido um prazo adicional de 03 (três) dias úteis, a critério da secretaria requisitante, para eventuais pequenos consertos no(s) veículo(s) apresentado(s) para a vistoria.

a) Os veículos deverão ser apresentados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP à Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú – São Vicente/SP – contato pelo telefone (13) 3569-1770.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado de contratação pelo período de 12 (doze) meses para cada item é de:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. EQUIP.	Nº HORAS ESTIMADAS MENSAL	Nº HORAS ESTIMADAS ANUAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m³ - c/ motorista e combustível	02 UNID.	360	4.320	118,43	R\$ 511.617,60
2	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m³, com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	06 UNID.	1.080	12.960	124,83	R\$ 1.617.796,80
3	Caminhão toco, carroceria 6,00m³ - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480	122,50	R\$ 793.800,00
4	Caminhão toco, carroceria , cap. mín. 4ton, com cabine auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	02 UNID.	360	4.320	120,67	R\$ 521.294,40
5	Caminhão basculante trucado traçado , 10,00m³ - c/ motorista e combustível	13 UNID.	2.340	28.080	164,53	R\$ 4.620.002,40
6	Caminhão carroceria alta , cap. mín. 3ton, compr. mín. 4,00m - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480	123,87	R\$ 802.677,60
7	Caminhão cesto aéreo 3/4" , cap. mín. 4ton, cesto com braço 18,00m - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160	134,93	R\$ 291.448,80
8	Caminhão hidrojato, tanque cap. mín. 15,00m³, bomba de alta pressão 250 a 300bar, mangueira 1" c/ mín. 150,00m - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160	348,17	R\$ 752.047,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9	Caminhão hidrovácuo, tanque de armazenamento de resíduos cap. mín. 15,00m³, mangueira 4" - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160	337,43	R\$ 728.848,80
10	Caminhão munck, lança telescópica hidráulica , cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480	154,83	R\$ 1.003.298,40
11	Caminhão pipa , cap. mín. 6.000l, com esguicho, mín. 50,00m de mangueira, barramento p/ lavagem de ruas, bomba de pressão - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160	146,43	R\$ 316.288,80
12	Caminhão poliguindaste com container coletor (caçamba) de no mínimo 4,00m³ - c/ motorista/operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	165,50	R\$ 357.480,00
13	Caminhão térmico , tapa buraco - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160	321,67	R\$ 694.807,20
14	Caminhonete com baú , tipo Iveco / Saily ou similar - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160	116,93	R\$ 252.568,80
15	Escavadeira hidráulica sobre esteira , lança mín. 14,00m - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	346,93	R\$ 749.368,80
16	Escavadeira hidráulica sobre pneus , lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	227,17	R\$ 490.687,20
17	Máquina trituradora de galhos , Vermeer BC100XL ou similar - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	120,50	R\$ 260.280,00
18	Motoniveladora JOHN DEERE 670 G ou similar c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	226,10	R\$ 488.376,00
19	Mini retroescavadeira , modelo BOBCAT ou similar c/implementos, operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	126,93	R\$ 274.168,80
20	Pá carregadeira sobre pneus , cap. entre 1,25 e 1,50m³ - c/ operador e combustível	02 UNID.	360	4.320	181,63	R\$ 784.641,60
21	Retroescavadeira , caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m³, braço extensivo - c/ operador e combustível	08 UNID.	1.440	17.280	99,52	R\$ 1.719.705,60
22	Trator agrícola sobre pneus com rastelo - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	118,33	R\$ 255.592,80
23	Escadeira hidráulica sobre esteira , lança mín. 9,00m, CAT 320 ou similar, - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160	227,17	R\$ 490.687,20
Total						18.777.484,80

10.1.2. O valor estimado é de **R\$ 18.777.484,80 (dezoito milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos, quando devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente da prestação do serviço será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



13. DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo previsto para conclusão é de 12 (doze) meses:

13.2 – O início da locação deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP.

13.3 – O contrato, resultante da presente licitação, poderá o presente ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas, nas horas trabalhadas ou à disposição, aplicando os preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

14.2 – O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

14.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

14.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55): com discriminação resumida da locação de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;



d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Prefeitura Municipal de São Vicente.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto desta licitação deverá atender as características exigidas no anexo I deste edital.

16.3. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no **1º (primeiro) dia útil** após a emissão da “**Ordem de Serviço**” pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDUP), que poderá ser encaminhada à Contratada por meio de e-mail ou retirada pela Contratada.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **04(quatro) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



16.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2082.433.020601.15.451.0056.2026.01.33.9039

Fonte de Recurso: Tesouro

2083.479.020602.18.452.0056.2143.03.33.90.39

Fonte de Recurso: Tesouro

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1 – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

18.1.2 – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

18.1.3 – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

18.1.4 – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.1.5 - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

18.1.6 - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

18.1.7 - Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

18.1.8 - Todas as despesas de abastecimento, lubrificação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, salários e encargos sociais / trabalhistas / comerciais, despesas com pedágios, seguros dos funcionários, equipamentos e terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.1.9 - A CONTRATADA deverá, na hipótese de defeito em alguma máquina ou equipamento, substituí-lo por outro com as mesmas características, no período máximo de **04 (quatro) horas**, evitando a descontinuidade dos serviços. Caso isto não ocorra, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer uma contratação emergencial, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas da referida locação.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.1 – Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.

18.2 – Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

18.3 – Emitir Ordem de Serviço para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.

18.4 – Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

18.5 – Fornecer à CONTRATADA, por ocasião do encerramento dos serviços, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 – Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de **apresentação da proposta**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde:}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação.

19.2 – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

19.3 – Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

20 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

20.2 – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

20.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

20.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na locação.

20.6 – Somente está autorizada a executar locação para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 – A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item acima, estando autorizada a paralização da locação em caso do não cumprimento das exigências da lei.

20.8 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

20.9 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 – Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes decorridos na locação e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 – Para fins de cumprimento do artigo 47 da Lei Complementar 123/06, os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim considerado o número de horas, nos moldes do artigo 48, inciso II da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

22.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

22.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 24 de outubro de 2019

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Dep. De Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO

Contratação de empresa para **Locação de máquinas/veículos, com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

B. PREMISSAS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS

É de competência do Município manter os serviços básicos de zeladoria e limpeza urbana de vias e logradouros públicos.

C. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO OBJETO DO CONTRATO

Os serviços a seguir identificados serão executados em todo o perímetro do Município. A prestação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões para serviços periódicos, eventuais e/ou emergenciais de manutenção e limpeza de vias e logradouros públicos do Município de São Vicente – Área Insular e Continental pelo período de 12 (doze) meses, com utilização das seguintes: máquinas e equipamentos: caminhão basculante toco caçamba e carroceria, caminhão basculante trucado, caminhão carroceria alta, caminhão cesto aéreo, caminhão hidrojato e hidrovácuo, caminhão munck, caminhão pipa, caminhão poliguindaste, caminhão térmico para tapa-buraco, caminhonete com baú, escavadeira hidráulica lança 14,00m e 9,00m sobre esteira e de pneu, trituradora de galhos, motoniveladora, mini retroescavadeira com implementos, pá carregadeira sobre pneu, retroescavadeira e trator agrícola.

D. PRECEITOS / LOCAIS

O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses à contar da data da Ordem de Serviço.

O ano de fabricação das máquinas e caminhões deverá ser no mínimo ano de **2014**, ou seja, no máximo 05 (cinco) anos de uso.

Todas as despesas de abastecimento, lubrificação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, salários e encargos sociais / trabalhistas / comerciais, despesas com pedágios, seguros dos funcionários, equipamentos e terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A CONTRATADA deverá colocar as máquinas e os equipamentos em perfeitas condições de executar os serviços nos locais e datas designadas.

A CONTRATADA deverá, na hipótese de defeito em alguma máquina ou equipamento, substituí-lo por outro com as mesmas características, **no período máximo de 04 (quatro) horas**, evitando a descontinuidade dos serviços. Caso isto não ocorra, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer uma contratação emergencial, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas da referida locação.

Os serviços serão executados dentro do Município de São Vicente e eventualmente fora do Município, obedecendo orientação da CONTRATANTE, que designará funcionários como responsáveis para a gestão contratual.

A CONTRATADA é única responsável pelo uso de todos EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus funcionários, responsabilizando-se por eventual acidente que o mesmo venha ocorrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação, não cabendo ônus a CONTRATANTE.

Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço Específica para cada atividade, a ser emitido pela CONTRATANTE.

A locação será por hora trabalhada ou a disposição e não serão consideradas as horas improdutivas, horário de almoço e em manutenção.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. EQUIP.	Nº HORAS ESTIMADAS MENSAL	Nº HORAS ESTIMADAS ANUAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m³ - c/ motorista e combustível	02 UNID.	360	4.320		
2	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m³, com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	06 UNID.	1.080	12.960		
3	Caminhão toco, carroceria 6,00m³ - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480		
4	Caminhão toco, carroceria , cap. mín. 4ton, com cabine auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	02 UNID.	360	4.320		
5	Caminhão basculante truçado traçado , 10,00m³ - c/ motorista e combustível	13 UNID.	2.340	28.080		
6	Caminhão carroceria alta , cap. mín. 3ton, compr. mín. 4,00m - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480		
7	Caminhão cesto aéreo 3/4" , cap. mín. 4ton, cesto com braço 18,00m - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
8	Caminhão hidrojato, tanque cap. mín. 15,00m³, bomba de alta pressão 250 a 300bar, mangueira 1" c/ mín. 150,00m - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
9	Caminhão hidrovácuo, tanque de armazenamento de resíduos cap. mín. 15,00m³, mangueira 4" - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
10	Caminhão munck, lança telescópica hidráulica , cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480		
11	Caminhão pipa , cap. mín. 6.000l, com esguicho, mín. 50,00m de mangueira, barramento p/ lavagem de ruas, bomba de pressão - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
12	Caminhão poliguindaste com container coletor (caçamba) de no mínimo 4,00m³ - c/ motorista/operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
13	Caminhão térmico , tapa buraco - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
14	Caminhonete com baú , tipo Iveco / Saily ou similar - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
15	Escavadeira hidráulica sobre esteira , lança mín. 14,00m - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16	Escavadeira hidráulica sobre pneus , lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
17	Máquina trituradora de galhos , Vermeer BC100XL ou similar - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
18	Motoniveladora JOHN DEERE 670 G ou similar c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
19	Mini retroescavadeira , modelo BOBCAT ou similar c/implementos, operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
20	Pá carregadeira sobre pneus , cap. entre 1,25 e 1,50m ³ - c/ operador e combustível	02 UNID.	360	4.320		
21	Retroescavadeira , caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m ³ , braço extensivo - c/ operador e combustível	08 UNID.	1.440	17.280		
22	Trator agrícola sobre pneus com rastelo - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
23	Escavadeira hidráulica sobre esteira , lança mín. 9,00m, CAT 320 ou similar, - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
					Total	

Observação:

- Os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, taxas de emplacamento serão de responsabilidade da empresa contratada, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- Carga horária estimada de trabalho por máquina/mês é de 180 horas.
- A licitante apresentará a PROPOSTA COMERCIAL em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 153/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 153/19**, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, preferencialmente com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e **plenamente as**
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão**
Presencial nº 153/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer**
fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Vicente, ____ de _____ de 2019.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 153/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº XX/19 DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.
- 4) Responsabilizar-se pelo pagamento em dia de todos os encargos relativo ao veículo como despesas de abastecimento, lubrificação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, salários e encargos sociais / trabalhistas / comerciais, despesas com pedágios, seguros dos funcionários, equipamentos e terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Presencial nº 153/19.**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

À

Prefeitura Municipal de São Vicente – SP

Pregão Presencial nº 153/19

A

Empresa

_____, com sede
na _____, inscrita no
CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a)
Sr.(a) _____, (cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e
inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o
organograma do corpo técnico necessário para realizar dos serviços, bem como apresentar a
relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução dos serviços.

São Vicente, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IX

(Minuta)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº **/18

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/19
PROCESSO ADM. Nº 35693/19
EMPENHO Nº xxx/19**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, -----, doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, nº -----, Município de -----, representada neste ato pelo Sr. -----, portador da CI-RG nº -----, doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para **Locação de máquinas/veículos, com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 153/19.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Caberá a Contratada o fornecimento de todos equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução da locação do presente certame.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela prestação da locação, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global do lote XX de R\$ ----- (-----), pelo objeto descrito na cláusula primeira.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas horas trabalhadas ou à disposição, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto da gestora do presente, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida da locação de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) a contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ISS).

e) a contratada fica obriga a apresentar relação dos empregados que efetivamente trabalhem na execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexo deste instrumento.

Parágrafo segundo: Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que justificado pelas partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.66/93.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Primeiro: O início da locação deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil subsequente a assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 2082.433.020601.15.451.0056.2026.01.33.9039
- Fonte de Recurso: Tesouro
- 2083.479.020602.18.452.0056.2143.03.33.90.39
- Fonte de Recurso: Tesouro

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira: A Contratada se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

VI - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

VII - Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

VIII – A contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, oriundos deste contrato, inclusive apresentando a lista pormenorizada de todos os funcionários que efetivamente laboraram nos serviços incluídos nesse contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

IX - Todas as despesas de abastecimento, lubrificação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, salários e encargos sociais / trabalhistas / comerciais, despesas com pedágios, seguros dos funcionários, equipamentos e terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

X - A CONTRATADA deverá, na hipótese de defeito em alguma máquina ou equipamento, substituí-lo por outro com as mesmas características, no período máximo de **04 (quatro) horas**, evitando a descontinuidade dos serviços. Caso isto não ocorra, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer uma contratação emergencial, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas da referida locação.

Parágrafo Único: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda: A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: A Contratada será representada pelo Sr.-----, portador da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº -----, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Quarta: O acompanhamento da Obra será fiscalizada pelo Sr. ----- - representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, representante da Contratante, especialmente designada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta: A Contratante se obriga:

- fiscalizar o trabalho em execução;
- Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.
- Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- Emitir Ordem de Serviço para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.
- Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Clausula Décima Sexta: Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

Parágrafo Segundo: Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Sétima: No contrato de execução de obras, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Segundo - No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;

Parágrafo Quarto – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Nona: A locação será iniciada, no 1º dia útil, após da emissão da "Ordem de Serviço", emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cláusula Vigésima: Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços, serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

Cláusula Vigésima Primeira: Todos os equipamentos que forem utilizados na locação, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

Clausula Vigésima Segunda: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Terceira: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor constante na Clausula Décima Quarta do presente instrumento, designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Vigésima Quarta: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Vigésima Quinta: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Vigésima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada lei.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Sétima: As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Vigésima Oitava: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula Vigésima Nona: O presente instrumento está integralmente vinculado **Pregão Presencial nº 153/2019** bem como à proposta apresentada pela Contratada.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Trigésima: O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Trigésima Primeira: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ----- (-----).

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Cláusula Trigésima Segunda: Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Trigésima Quarta: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de X
"Contratante"

"Contratada"

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
Contrato de Locação de Veículo nº **/19

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular

Telefone Comercial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME
CARGO - NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE
Contrato de Locação de Veículo nº **/19

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular:

Telefone Comercial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Período de Gestão:

São Vicente, ** de ***** de 2019.

Secretário



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

OBJETO: Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XIV

(Modelo) PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de São Vicente

Pregão Presencial nº 153/19

Sessão dia xx/xx/xx às xx:xxhs

Objeto: Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. EQUIP.	Nº HORAS ESTIMADAS MENSAL	Nº HORAS ESTIMADAS ANUAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m³ - c/ motorista e combustível	02 UNID.	360	4.320		
2	Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m³, com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	06 UNID.	1.080	12.960		
3	Caminhão toco, carroceria 6,00m³ - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480		
4	Caminhão toco, carroceria , cap. mín. 4ton, com cabine auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível	02 UNID.	360	4.320		
5	Caminhão basculante truçado traçado , 10,00m³ - c/ motorista e combustível	13 UNID.	2.340	28.080		
6	Caminhão carroceria alta , cap. mín. 3ton, compr. mín. 4,00m - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480		
7	Caminhão cesto aéreo 3/4" , cap. mín. 4ton, cesto com braço 18,00m - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
8	Caminhão hidrojato, tanque cap. mín. 15,00m³, bomba de alta pressão 250 a 300bar, mangueira 1" c/ mín. 150,00m - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
9	Caminhão hidrovácuo, tanque de armazenamento de resíduos cap. mín. 15,00m³, mangueira 4" - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
10	Caminhão munck, lança telescópica hidráulica , cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível	03 UNID.	540	6.480		
11	Caminhão pipa , cap. mín. 6.000l, com esguicho, mín. 50,00m de mangueira, barramento p/ lavagem de ruas, bomba de pressão - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12	Caminhão poliguindaste com container coletor (caçamba) de no mínimo 4,00m³ - c/ motorista/operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
13	Caminhão térmico , tapa buraco - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
14	Caminhonete com baú , tipo Iveco / Saily ou similar - c/ motorista e combustível	01 UNID.	180	2.160		
15	Escavadeira hidráulica sobre esteira , lança mín. 14,00m - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
16	Escavadeira hidráulica sobre pneus , lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
17	Máquina trituradora de galhos , Vermeer BC100XL ou similar - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
18	Motoniveladora JOHN DEERE 670 G ou similar c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
19	Mini retroescavadeira , modelo BOBCAT ou similar c/implementos, operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
20	Pá carregadeira sobre pneus , cap. entre 1,25 e 1,50m³ - c/ operador e combustível	02 UNID.	360	4.320		
21	Retroescavadeira , caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m³, braço extensivo - c/ operador e combustível	08 UNID.	1.440	17.280		
22	Trator agrícola sobre pneus com rastelo - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
23	Escadeira hidráulica sobre esteira , lança mín. 9,00m, CAT 320 ou similar, - c/ operador e combustível	01 UNID.	180	2.160		
					Total	

Valor Total da Proposta R\$ ***.***,** (_____) extenso

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de início dos serviços: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente